



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.524

De 04 de Abril de 2011.

Desafeta a Rua Projetada localizada no Loteamento Costa Verde, com o fim de construção de casas populares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação da Rua Projetada localizada entre as Quadras "E" e "F" do Loteamento Costa Verde, neste Município, destinando-se à construção de casas populares.

Parágrafo único. A referida Rua possui 914,82m², com os seguintes limites e confrontações:

a) ao Leste, limita-se com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra F, medindo 75,47m;

b) ao Oeste, limita-se com os Lotes 12 e 19 da Quadra E, medindo 77,00m;

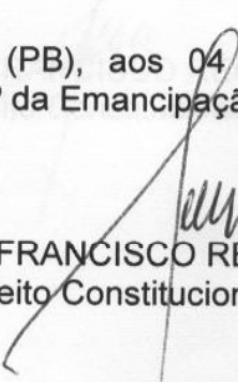
c) ao Norte, limita-se com a Via Local – 01, medindo 12,00m;

d) ao Sul, limita-se com a Via Local – 02, medindo 12,00m.

Art. 2º Para execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de Abril de 2011. 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional